

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº , DE 2020

(Do Sr. Deputado Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr.)

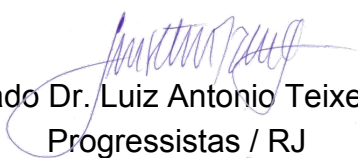
Requer regime de urgência na apreciação do Projeto de Lei nº 2077/2019 que: “Dispõe sobre o título de Patrimônio Nacional da Saúde Pública a ser concedido a entidades públicas e privadas sem fins lucrativos prestadoras de relevantes e notórios serviços à saúde pública e o concede à Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ)”.

Senhor Presidente:

Com base no art. 155 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeremos a Vossa Excelência a adoção do regime de urgência na apreciação da seguinte proposição:

- Projeto de Lei nº 2077/2019 que: “Dispõe sobre o título de Patrimônio Nacional da Saúde Pública a ser concedido a entidades públicas e privadas sem fins lucrativos prestadoras de relevantes e notórios serviços à saúde pública e o concede à Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ)”.

Sala das Sessões, em de de 2020.


Deputado Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr.
Progressistas / RJ

Documento eletrônico assinado por Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. (PP/RJ), através do ponto SDR_56298, e (ver rol anexo), na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.





Requerimento de Urgência (Art. 155 do RICD) **(Do Sr. Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr.)**

Requer regime de urgência na apreciação do Projeto de Lei nº 2077/2019 que: “Dispõe sobre o título de Patrimônio Nacional da Saúde Pública a ser concedido a entidades públicas e privadas sem fins lucrativos prestadoras de relevantes e notórios serviços à saúde pública e o concede à Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ)”.

Assinaram eletronicamente o documento CD202171499000, nesta ordem:

- 1 Dep. Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. (PP/RJ)
- 2 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT
- 3 Dep. José Guimarães (PT/CE)
- 4 Dep. Erika Kokay (PT/DF)
- 5 Dep. Jorge Solla (PT/BA)
- 6 Dep. Carmen Zanotto (CIDADANIA/SC)
- 7 Dep. Jhonatan de Jesus (REPUBLIC/RR) - LÍDER do REPUBLIC *- (P_5027)
- 8 Dep. Bia Cavassa (PSDB/MS)
- 9 Dep. Arthur Lira (PP/AL) - LÍDER do Bloco PL, PP, PSD, MDB, DEM, SOLIDARIEDADE, PTB, PROS, AVANTE

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.